



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO –  
SEAB

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 471/2013 – SID 13.548.928-0  
PARTÍCIPES: SEAB E O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

SEAB  
Pág. 5  
NUCOMV

3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 471/2013,  
FIRMADO COM O ESTADO DO PARANÁ, POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA  
AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO – SEAB,  
E O MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

O ESTADO DO PARANÁ, por sua SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, já qualificada, neste ato representada por OTAMIR CESAR MARTINS, Secretário de Estado em Exercício, em conformidade com a Resolução nº 036 de 20 de maio de 2015, e o MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU, já qualificado, representado por seu Chefe do Poder Executivo, MAURO CESAR CENCI, de acordo com o contido no protocolo sob nº 13.548.928-0, e com autorização estabelecida na forma do art. 2º, do Decreto nº 6515/2012, resolvem celebrar o **3º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 471/2013**, mediante as cláusulas e condições abaixo estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo do valor da contrapartida municipal e a readequação do Plano de Trabalho.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES**

A alínea “d” do inciso II da Cláusula Segunda, na parte que trata das responsabilidades do Município, e o *caput* da Cláusula Quinta do Convênio passam a ter a seguinte redação:

**“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS RESPONSABILIDADES**

Para consecução do consignado na Cláusula Primeira compete:

...

**II – Ao MUNICÍPIO**

d) Utilizar os recursos alocados pela SEAB e complementar, a título de contrapartida, o valor de R\$ 6.002,91 (seis mil, dois reais e noventa e um centavos), necessários para a realização do objeto descrito na Cláusula Primeira, conforme estabelecido no Plano de Trabalho.”

**“CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR DO CONVÊNIO**

Para a execução do objeto deste convênio, os recursos somam o valor total de R\$28.002,91 (vinte e oito mil, dois reais e noventa e um centavos), cabendo à SEAB destinar a importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), e, a título de contrapartida, cumprirá ao MUNICÍPIO o valor de R\$ 6.002,91 (seis mil, dois reais e noventa e um centavos), observando-se os prazos estabelecidos no Plano de Trabalho que o integra.”

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA MUNICIPAL**

Os recursos para o exercício de 2015 estão dispostos na Lei Orçamentária Anual - LOA 2015, nº 890 de 10 de novembro de 2014, na dotação orçamentária 20.601.0015.2014.



**CLÁUSULA QUARTA - DO PLANO DE TRABALHO**

Passa a integrar ao Convênio, novo Plano de Trabalho que contempla as readequações necessárias à execução do objeto ajustado.

**CLÁUSULA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas que não foram objeto de alteração por este instrumento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito.

Curitiba, 26 de maio de 2015.

Otamir César Martins  
Secretário de Estado em Exercício

Mauro Cesar Cenci  
Prefeito de Saudade do Iguaçu